



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 219, DE 18 DE JULHO 2022.

“Dispõe sobre a adequação do quadro de vencimentos dos agentes comunitários de saúde, e dá outras providências.”

DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Os cargos de Agente comunitários de saúde, passam a receber vencimento mensal no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias repassadas pela União, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do quadro de referencia a partir de maio de 2022 de acordo com a portaria 2.109 GM/MS de 30/06/2022.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 18 de Julho de 2022.

DANY WILIAN FLORESTI
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE
23.03.2010

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE MENSALISTA

Referência Padrão	Remuneração (R\$)
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	R\$ R\$ 2.424,00 (retroage a maio 2022)